

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2302.01/2021-FG
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-PP

1.0. OBJETO:

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, COFFE BREAK, SALGADOS, QUENTINHAS E SERVIÇOS DE BUFFET, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE.

1.1. ESPECIFICAÇÕES:

1.1. A pauta com os quantitativos esta anexadas ao presente termo de referência – Anexo I.1 – Discriminação dos itens/por ITEM.

1.2 EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

- a) As refeições deverão ser entregues conforme necessidade das secretarias nos quantitativos constantes neste termo de referência, até 02 (duas) horas após a solicitação emitida pela secretaria requisitante;
- b) Deverá ser encaminhada pela Contratada, colher descartável, na mesma quantidade das refeições solicitadas pela Secretaria Requisitante;
- c) Os quantitativos diários para entrega, poderão ser alterados conforme necessidade da Secretaria Requisitante, com base nos quantitativos especificados deste Termo de Referência, devendo se, comunicado previamente pela requisitante.
- d) As Secretarias contratantes, poderão solicitar a qualquer tempo, alterações no cardápio, o que deverá ser verificado antecipadamente junto à CONTRATADA;
- e) A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo comunicado prévio as Secretarias Municipais Contratantes, para aprovação, que será feito pela mesma;
- f) Para as entregas extras de refeições, sábados, domingos e feriados, a Secretaria Requisitante, comunicará a CONTRATADA, previamente, os quantitativos, obedecendo ao que está especificado neste Termo de Referência, o qual poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade das Secretarias Contratantes e deverão ser enviadas pela Empresa no horário de 12:00 horas;
- g) A frequência de entrega das refeições durante os dias de cada evento de formação, deverá obedecer à variação do cardápio, e as outras opções constantes no Termo de Referência, previamente confeccionada e entregue ao fornecedor para cada mês em que o Contrato estiver em vigência;
- h.1) Quaisquer reclamações pertinentes a qualidade e/ou quantidade das refeições, pelos diversos setores e órgãos da Secretaria Municipal Contratante, serão repassados à CONTRATADA contratada, para as providências pertinentes de justificativa, no prazo máximo de 72 horas, sendo que, se ocorreram 03 (três) reclamações, ensejam rescisão contratual.
- i) O local de entrega será indicado na solicitação, devendo a CONTRATADA ficar responsável pela entrega do objeto e arcar com as despesas provenientes

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



desta.

j) As refeições deverão ser acondicionada sem embalagens individuais de Alumínio tipo "marmitex" com 03 divisórias (dimensão: 38 x 260 x 230 mm) acompanhada de tampa, que mantenham a temperatura ideal para consumo e própria para transportar, acompanhadas de talheres descartáveis. Devendo proceder ao transporte dos alimentos acondicionados em caixa térmica (Hot Box). As refeições a serem fornecidas deverão corresponder ao cardápio elaborado compostas por: carne, legumes, salada, cereais (arroz e feijão) e massas, conforme o cardápio definido em quantidade e qualidade satisfatória. As saladas deverão ser servidas em embalagens separadas;

K) A empresa deverá fornecer as refeições contendo o peso mínimo de 800 (Oitocentos) gramas, por marmitas/quentinha, dentro das especificações e horários designados pela CONTRATANTE.

l) Os lanches deverão vir acondicionados em embalagem plástica individual, nas quantidades solicitadas e entregues nos locais e horários previamente indicados pelo responsável designado pela CONTRATANTE;

m) Os lanches deverão ser montados e mantidos em refrigeração e serem transportados em caixas térmicas/ caixas Box limpas e higienizadas, permanecendo refrigerado até a sua distribuição

n) Quando da utilização de garrafas térmicas (CAFÉ, LEITE, SUCO) serão utilizadas e devolvidas para a contratada quando do retorno da viagem. sendo que deverá ser fornecido 01 pacote de copo descartável com 100 (cem) unidades, por viagem, acompanhando, cada qual, as suas respectivas garrafas.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição DE REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK, SALGADOS, QUENTINHAS E SERVIÇOS DE BUFFET, faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias do poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Caridade.

3.0. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de execução do objeto contratual se dará a partir da assinatura do presente contrato até 31 de Dezembro de 2021.

4.0. FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1.-O FORNECIMENTO do objeto será parcelado, conforme necessidades da Secretaria REQUISITANTE. O FORNECIMENTO dos itens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira de cada Secretaria.

4.2 - A ordem de fornecimento/ autorização de FORNECIMENTO emitida conterà o item pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



4.3-Observadas as determinações e orientações constantes de ordem de fornecimento autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO do objeto.

4.4. O aceite dos itens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.

4.5. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

4.6. **DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO:** Os itens licitados deverão ser entregues conforme descrito na solicitação/ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela administração, onde constará local e horário determinado, podendo ser de forma imediata a sua solicitação, e, no caso de eventos será expedida ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO com antecedência de 02 (dois) dias úteis a sua realização.

4.7. Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

4.8. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.9. Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.10. Para os itens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de CARIDADE - CE, com endereço na Av. Cel. Francisco Linhares, nº 250, Centro, CARIDADE, Estado do Ceará. inscrito no CNPJ sob o nº 07.707.094/0001-82.

4.11. No caso de constatação da inadequação dos item fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.12. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.13. Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) o FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

4.14 - A fiscalização do contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de servidor previamente designado, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

4.15 - O exercício da fiscalização ou acompanhamento do FORNECIMENTO dos ITENS será exercido no interesse do Município e não inclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.16 - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com os termos do presente instrumento e do respectivo contrato.

4.17 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.


4.18 - A FORNECIMENTO do(s) ITENS, objeto da licitação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelo perfeito desempenho em relação ao prazo de FORNECIMENTO e qualidade dos produtos.

5.0- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A presente despesa será empenhada nas seguintes classificações orçamentárias:

0201.04.122.0100.2.003.0000-3.3.90.30.00;	0701.12.122.0100.2.033.0000-3.3.90.30.00;
0801.10.122.0100.2.082.0000-3.3.90.30.00;	0701.12.368.0600.2.042.0000-3.3.90.30.00;
0901.08.244.0202.2.099.0000-3.3.90.30.00;	0801.10.302.0403.2.084.0000-3.3.90.30.00;
0901.08.244.0205.2.102.0000-3.3.90.30.00.	0901.08.243.0204.2.097.00003.3.90.30.00;
	0901.08.244.0203.2.101.0000-3.3.90.30.00.

CARIDADE, FEVEREIRO DE 2021


JESSIANE TAVARES VIEIRA
Ordenadora Geral de Despesas

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



ANEXO I.1 – DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS/POR ITEM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	REFEIÇÃO – arroz (02 tipos), farofa, feijão (02 tipos), macarrão, carne, salada(02 tipos), 02 tipos de carne (frango e carne).	UND	15.000
02	LANCHE – biscoito salgado, achocolatado, fatia de bolo mole ou fofo, frutas (mínimo três variedades) e ou salada de frutas, refrigerante, cachorro quente, suco de frutas (02 sabores, sendo uma fruta regional), torradas diversas.	UND	40.000
03	COFEE BREAK: (tipo: salgado-queijo e presunto, frango com catupiry), biscoitos, cafés, chás, frutas, doces, leite quente; leite frio, chocolate quente, torta doce, torta salgada, salsicha ao molho de tomate, ovos mexidos e queijo coalho.	UND	10.000
04	SERVIÇO DE BUFFET- para almoço ou jantar tipo self -service com coordenação e garçom (um garçom p/ cada 25 pessoas) devidamente uniformizado e identificado, jarras, bandejas, taças, talheres inox, guardanapos de papel, tendo como cardápio em média por unidade pedida: Azeite, 02 tipos de carne, (vermelha e branca), dois tipos de salada (crua e cozida), dois tipos de arroz , massas, farofa, sobremesa gelada, agua mineral, dois tipos de sucos regionais e refrigerantes variados.	P/ PESS OA	3.000
05	QUENTINHA – arroz branco temperado, feijão de corda/mulatinho, farofa, salada verde, carne bovina ou frango assado/cozida, embalados com recipiente descartável e pronto para entrega.	UND	17.000
06	SALGADOS VARIADOS – fritos, tipo (pastel, coxinhas, canudos, bolinhas)	CENTO	380

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

Data: _____ às _____ horas

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

ITEM XXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					

1. Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

2. Prazo: Conforme o Edital.

3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

4. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

5. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de _____, Estado do _____, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

CARIDADE (CE), de de 20__.

.....
DECLARANTE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de CARIDADE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20__.

.....
OUTORGANTE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE, E DO OUTRO A EMPRESA/PESSOA FÍSICA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.707.094/0001-82, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Cel. Francisco Linhares, Nº 250 Bairro Centro, CARIDADE, Estado do Ceará, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de _____, Sr(a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa/Pessoa Física _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial sob o nº 004/2021-PP, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente _____ – Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada, conforme planilha em anexo:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 – Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O presente Instrumento terá vigência de **até 31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2. O FORNECIMENTO do objeto será parcial ou total, conforme necessidade da Secretaria. O FORNECIMENTO dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS ITENS LICITADOS E DO PRAZO DE ENTREGA.

5.1– DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Requisitante.

5.1.1– A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o item pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Presencial.

5.1.2– Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do ITEM no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos itens.

5.1.3– O aceite dos ITENS pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

5.2– DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os itens licitados deverão ser entregues no prazo imediato a solicitação, devido a essencialidade da pronta entrega, com a expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

5.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

5.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.2.3– Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.2.4– Para os itens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de CARIDADE – CE, com endereço na Av. Cel. Francisco Linhares, Nº 250, Centro, CARIDADE, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.707.094/0001-82.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



5.2.5- No caso de constatação da inadequação dos Itens fornecidos às normas exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.3- Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 – Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no Preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.3. Por ocasião da realização do fornecimento o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de CARIDADE –CE, com endereço à Av. Cel. Francisco Linhares, 250, Bairro: Centro, Caridade, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.707.094/0001-82, acompanhado da seguinte documentação:

acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1–Executar o objeto do Contrato *até 31 de Dezembro de 2021*, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão nº 004/2021–PP, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2–Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.4–Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5– Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 8.6–Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.7 –Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1– A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2–Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3–Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4–Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 9.5. Arcar com as despesas com bens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 – À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 – Advertência
- 10.2.2 – Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) serviço(s).
- 10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 10.3 – Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE CARIDADE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.
- 10.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 – O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de CARIDADE – CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

CARIDADE-CE, _____.

Ordenador (a) de _____
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF